	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

**A DIRETORIA DE INFORMÁTICA – DINFO DA
 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 -UERJ, no uso de suas atribuições legais, estabelece:**

Art. 1º: Para fins de normatização da Política de Uso da Rede WIFI UERJ, com vistas a assegurar:

- I. A qualidade dos serviços, em termos de confiabilidade, disponibilidade e tempo de resposta;
- II. A adequada utilização da rede internet em conformidade com os critérios estabelecidos pela Rede Rio de Computadores (Rede Rio).


**Capítulo I
 Rede WIFI UERJ
 Seção I
 Condições Gerais de Uso**

Art. 2º: A UERJ está conectada à Internet através da Rede Rio de Computadores - Rede Rio, que oferece conectividade e serviços de comunicação de dados a instituições de ensino e pesquisa, bem como a agências governamentais de apoio à pesquisa ou setores de empresas com fins lucrativos que estejam engajados em pesquisa aberta e que devam interagir com a comunidade científica e acadêmica, no país ou no exterior.

Art. 3º: É importante observar que o uso dos serviços da internet da Rede Rio deve ser feito em estrita consonância aos critérios de “usos aceitáveis” e “usos inaceitáveis”.

§1º: São considerados “usos aceitáveis”:

- I. Comunicação com pesquisadores e educadores estrangeiros ligados à pesquisa e à educação, desde que as redes empregadas pelo usuário estrangeiro permitam acesso


	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

recíproco a usuários brasileiros;

- II. Comunicação e intercâmbio para o desenvolvimento profissional, para manter-se atualizado, ou para debater assuntos em algum campo do conhecimento;
- III. Uso por sociedades profissionais, associações universitárias, órgãos governamentais de aconselhamento, ou atividades educacionais;
- IV. Uso para submissão ou administração de apoios financeiros ou bolsas, contratos para pesquisa ou educação, mas não para outras atividades de levantamento de fundos ou relações públicas;
- V. Qualquer outra comunicação administrativa ou atividades em suporte direto à pesquisa e à educação;
- VI. Anúncios de novos produtos ou serviços para uso em pesquisa e educação, mas nenhuma publicidade de qualquer tipo;
- VII. Qualquer tráfego originado em outra rede, e que esteja de acordo com a política de uso aceitável da Rede Rio;
- VIII. Comunicação que surja em decorrência de uso aceitável, a menos que ilegal ou expressamente considerada não aceitável;
- IX. Anúncios de páginas WEB/WWW, desde que da própria instituição conectada à Rede Rio e em consonância com os demais critérios de usos aceitáveis.

§2º: São considerados “usos inaceitáveis”:

- I. Uso para atividades com fins estritamente lucrativos/comerciais;
- II. Uso extensivo para assuntos pessoais ou privados;
- III. Oferecer acesso/conectividade a outras instituições, entidades associadas ou afins, sem autorização expressa da Coordenação da Rede Rio;
- IV. Utilização da conexão à Rede Rio para contemplar exploração comercial de ensino da internet, exclusivamente.


	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

Art. 4º: Fica VEDADA a utilização da Rede WIFI UERJ e internet para:

- I. Transmitir qualquer informação, dado ou material que viole qualquer lei municipal, estadual, federal ou internacional aplicável;
- II. Disponibilizar quaisquer materiais com direitos reservados, de propriedade intelectual ou com copyright, incluído MP3, MPEG, ROM ou emuladores ROM, vídeos, distribuição ou divulgação de senhas para acesso de programas alheios, difamação de pessoas ou negócios, alegações consideradas perigosas ou obscenas, protegido por segredo de Estado ou outro estatuto legal;
- III. Promover informação instrutiva sobre atividades ilegais, que promovam ou induzam a dano físico ou moral contra qualquer grupo ou indivíduo;
- IV. Disponibilizar qualquer material de cunho racista, neonazista, antissemita ou qualquer outro que venha a atentar contra a integridade moral de terceiros ou de grupos da sociedade;
- V. Transmitir e divulgar qualquer material relacionado a hacking/cracking, incluído links para outros sites com conteúdo desse tipo;
- VI. Disponibilizar conteúdo adulto ilegal e/ou inapropriado;
- VII. Disponibilizar arquivos, programas ou scripts que permitam o acesso de hackers ao sistema.
- VIII. Efetuar ou tentar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais da instituição.

Seção II Finalidade

Art. 5º: A rede sem fio WIFI UERJ deve ser utilizada, exclusivamente, para complementar a rede cabeada, cujo propósito é permitir acesso à Rede UERJ e internet através de dispositivos

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

móveis e também possibilitar o acesso à rede em áreas em que a implantação da infraestrutura para rede cabeada é tecnicamente inviável.

§1º: A rede sem fio é adequada para uso em pequenos intervalos de tempo, como consultas de e-mail ou navegação na web.

§2º: Nos locais onde houver cobertura da rede sem fio WIFI UERJ não será permitida a instalação de outras redes sem fio e as já existentes deverão adequar-se.

§3º: A rede cabeada deve ser usada prioritariamente pelo Componente Organizacional para acesso à Rede UERJ e internet, cujo objetivo é o uso de aplicações corporativas e acesso para fins de trabalho (administrativo e acadêmico) que necessitam de conexão constante e transferência de arquivos.

Seção III

Âmbito de aplicação


Art. 6º: A cobertura da rede WIFI UERJ está restrita ao campus Maracanã.

Seção IV

Responsabilidades

Art. 7º: A DINFO/UERJ atuará na gerência da rede WIFI UERJ de forma preventiva, a fim de evitar incidentes de segurança e de forma corretiva, respondendo às notificações de incidentes de segurança relatados pelo Centro de Atendimento a Incidentes de Segurança (CAIS), da Rede Nacional de Pesquisa (RNP).

Art. 8º: A DINFO/UERJ só permitirá o acesso à rede WIFI UERJ para usuários devidamente cadastrados, com a finalidade de garantir a identificação, para fins de auditoria, de quem utilizou a rede WIFI UERJ.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

§1º: As contas e as senhas de acesso à rede WIFI UERJ são pessoais, os usuários deverão responder pelo uso exclusivo e intransferível destas;

§2º: O usuário é inteiramente responsável pelo uso de sua conta, senha e outros tipos de autorização, que são de uso individual e não podem ser compartilhados com outros;

§3º: O usuário é responsável por toda a utilização da internet em dispositivos conectados à rede WIFI UERJ com a sua conta e senha de acesso. Quando o usuário se afastar do dispositivo deverá encerrar a conexão e garantir que sua conta e senha não estejam disponibilizadas no dispositivo;

§4º: Ao acessar a rede WIFI UERJ o usuário concorda com a Política de Uso da Rede WIFI UERJ e se responsabiliza pelos danos decorrentes de sua utilização, respondendo por quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais que resultem de violação de direitos ou de prejuízos causados a outrem, assumindo os ônus que se originarem destas ações;

§5º: Todo o acesso à internet através da rede WIFI UERJ será controlado com a realização de auditorias nas páginas consultadas;


§6º: Reserva-se a DINFO/UERJ o direito de auditar a utilização da internet através da rede WIFI UERJ pelas contas fornecidas aos usuários, sem se caracterizar invasão de privacidade.

Art. 9º: Eventos realizados na área de cobertura da rede WIFI UERJ poderão ter o acesso à internet.

§1º: O coordenador do evento deverá solicitar, com antecedência mínima de 48h, o acesso à internet, mediante preenchimento do formulário de Requerimento de Rede WIFI UERJ – Evento, disponível no endereço eletrônico www.dinfo.uerj.br;

§2º: O coordenador do evento ficará responsável por quaisquer danos decorrentes do uso da rede WIFI UERJ pela conta disponibilizada para o evento, respondendo por quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais que resultem de violação de direitos ou de prejuízos causados a outrem e assumindo os ônus que se originarem destas ações;

§3º: Para cada evento será criada uma conta de acesso à rede WIFI UERJ;

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

§4º: O acesso a rede WIFI UERJ só estará disponível durante os dias e horários do evento, ficando indisponível ao término do evento.

Capítulo II
Rede WIFI UERJ
Seção I
Solicitação

Art. 10º: Os servidores técnicos administrativos, os docentes e os discentes da UERJ poderão ter acesso à rede internet através dos equipamentos da rede WIFI UERJ.

§1º: É necessário efetuar o cadastramento no endereço eletrônico www.id-unico.uerj.br.

Seção II
Monitoramento e notificação


Art. 11º: Compete à DINFO/UERJ avaliar e decidir sobre a conformidade de uso da Rede WIFI UERJ, de acordo com as normas constantes na presente Ordem de Serviço.

§1º: A DINFO/UERJ fará uso de mecanismos de monitoramento da rede WIFI UERJ, com o objetivo de cumprir o disposto no Art. 7º e bloqueará a conta de acesso à rede WIFI UERJ do usuário que fizer uso inaceitável, conforme Art 3º, §2º ou descumprir o Art. 4º.

§2º: A DINFO/UERJ utilizará o correio eletrônico como meio de contato preferencial, apenas recorrendo a outros meios quando este não estiver disponível.

§4º: Reputar-se-ão sempre como válidas e entregues as notificações enviadas para os endereços e números de contato indicados no cadastro eletrônico, de acordo com o Art. 10º.

Seção III
Alterações

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

Art. 12º: Alterações cadastrais dos usuários da rede WIFI UERJ poderão ser efetuadas no endereço eletrônico www.id-unico.uerj.br.

Capítulo III

Rede Wi-Fi do Componente Organizacional

Seção I

Solicitação

Art. 13º: Os Componentes Organizacionais localizados na área de cobertura da rede WIFI UERJ poderão ter acesso à sua rede (intranet e internet) através dos equipamentos da rede WIFI UERJ.

§1º: O responsável pelo Componente Organizacional deverá solicitar este acesso à sua rede (intranet e internet) através do preenchimento do formulário Requerimento de Rede WIFI UERJ – Componente Organizacional, disponível no endereço eletrônico www.dinfo.uerj.br. Neste formulário deverão ser informados os nomes e CPFs das pessoas que poderão utilizar este acesso.


§2º: Esta solicitação terá validade de 2 anos. Após este prazo, será necessário realizar nova solicitação.

§3º: Só terá habilitado o acesso à sua rede (intranet e internet) através dos equipamentos da rede WIFI UERJ o Componente Organizacional que realizar a solicitação descrita no §1º.

§4º: As pessoas autorizadas no formulário Requerimento de Rede WIFI UERJ – Componente Organizacional – terão que realizar o seu cadastramento, se ainda não o fizeram, no endereço eletrônico www.id-unico.uerj.br para a criação da conta de acesso e definição de senha.

Seção II

Utilização

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

Art. 14º: Os Componentes Organizacionais que solicitarem o acesso à sua rede (intranet e internet) através dos equipamentos da rede WIFI UERJ estarão compartilhando os recursos de sua rede entre os dispositivos conectados à rede cabeada e os dispositivos conectados através desta conexão.

§1º: O quantitativo de endereços IP (*Internet Protocol*) disponibilizados para o Componente Organizacional não será ampliado, por conta deste compartilhamento.

§2º: Dependendo da quantidade de dispositivos que irão se conectar a essa rede wireless e dos serviços utilizados por estes poderá haver comprometimento do desempenho da rede do Componente Organizacional.

§3º: A rede cabeada deve ser usada prioritariamente pelo Componente Organizacional para acesso à rede UERJ e internet, conforme Art. 5º.

Seção III

Monitoramento e notificação

Art. 15º: Para esta conexão valem as normas constantes no Art. 11º.


§1º: Além do usuário da conta, o Diretor do Componente Organizacional também será notificado sobre o bloqueio da mesma, quando for o caso.

Seção IV

Alterações

Art. 16º: Para alterações das pessoas que poderão ter acesso a rede Wi-Fi do Componente Organizacional, o responsável pelo Componente Organizacional deverá encaminhar memorando à DINFO/UERJ, que efetuará as mudanças solicitadas.

§1º: A cada mudança de diretor de um Componente Organizacional é necessário a ratificação de quais colaboradores podem acessar a sua rede local.

	ORDEM DE SERVIÇO	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		OS 002/DINFO/2014	29/10/2014	

Capítulo IV

Disposições Finais e Transitórias

Art. 17º: A DINFO/UERJ se reserva o direito de atualizar, alterar, anular toda ou em parte as normas aqui contidas, a qualquer momento e sem aviso. Uma versão atualizada desta Ordem de Serviço estará sempre disponível no endereço eletrônico www.dinfo.uerj.br.

Art. 18º: Qualquer questão relativa à rede WIFI UERJ deve ser dirigida ao serviço de rede por meio do email helpdesk@uerj.br ou do telefone número 2334-0340 (horário de atendimento – dias úteis, das 8 às 19 horas).

Art. 19º: A presente Ordem de Serviço aplica-se a partir de 29 de outubro de 2014.

Art. 20º: Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Lúcia Oliveira
Diretora de Informática